



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE MATERIAL

**BOLETIM TÉCNICO DE MATERIAL
(BTMAT - 20.911-01)**

AQUISIÇÃO DE AUTOPEÇAS NO MERCADO NACIONAL

**1ª Edição
2021**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DIRETORIA DE MATERIAL

**BOLETIM TÉCNICO DE MATERIAL
(BTMAT - 20.911-01)**

AQUISIÇÃO DE AUTOPEÇAS NO MERCADO NACIONAL

**1^a Edição
2021**

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA



ÍNDICE DE ASSUNTOS

CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES	5
SEÇÃO I – DA FINALIDADE	5
SEÇÃO II – DO OBJETIVO.....	5
SEÇÃO III – DOS FUNDAMENTOS.....	5
SEÇÃO IV – CONSIDERAÇÕES.....	5
CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO	7
SEÇÃO I – DOS PRINCÍPIOS E DA EXECUÇÃO	7
SEÇÃO II – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL.....	7
CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	9
ANEXO	10



CAPÍTULO I DAS GENERALIDADES

Seção I Da Finalidade

Art 1º A presente Norma tem por finalidade apresentar procedimentos e instruções necessárias à aquisição de autopeças no mercado nacional.

Seção II Do Objetivo

Art 2º O presente Boletim tem por objetivo:

- a) orientar as ações de aquisição de autopeças no mercado nacional;
- b) auxiliar o recebimento de autopeças adquiridas; e
- c) orientar a elaboração das especificações técnicas das peças automotivas.

Seção III Dos Fundamentos

Art 3º Os fundamentos estão descritos nas seguintes Legislações:

- a) Portaria nº 440 - Comandante do Exército, de 23 de março de 2018;
- b) Norma ABNT NBR 15296: Veículos rodoviários automotores — Peças — Vocabulário.
- c) Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;
- d) Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- e) Projeto de Pesquisa de Dissertação para Mestrado em Administração Pública – IDP (Maj QMB Kefren Silva Senra).

Seção IV Considerações

Art 4º O Comando do Exército, por meio da Portaria nº 440 Cmt Ex, de 23 de março de 2018, aprovou as normas para aquisição de peças para viaturas e veículos administrativos e operacionais, com o destaque para o seu art. 5º, que estabelece o padrão de qualidade das peças automotivas a serem adquiridas:

"Art. 5º Poderão ser adquiridas peças de reposição de qualquer marca, desde que essas possuam as mesmas especificações técnicas, características e padrões de qualidade das peças de produção genuínas, segundo a norma ABNT NBR 15296, ou outra que venha a substitui-la".

Art 5º A nomenclatura adotada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 15296) abrange as seguintes definições relevantes: “peças de produção original” (ou peças da linha de produção), “peças de reposição original” (ou genuínas) e “peças de reposição” (que podem ser genuínas ou originais).



Art 6º As “peças de reposição original”, também denominadas peças genuínas ou legítimas, são aquelas destinadas a substituírem as “peças de produção original” para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizando-se por terem sido concebidas pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) e **apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui**.

Art 7º As “peças de reposição”, conforme definição da norma supracitada, poderá ser considerada “peça de reposição original”, desde que seja confirmado pela montadora que possui as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça genuína.

Art 8º A confirmação das especificações técnicas e características de qualidade das “peças de reposição”, citadas no artigo anterior, só poderão ser emitidas pelas montadoras.

Art 9º Caso haja necessidade, a Diretoria de Material poderá ser consultada quanto ao contato das montadoras e concessionárias habilitadas a emitirem essa declaração.



CAPÍTULO II **PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO**

Seção I **Dos Princípios e da Execução**

Art 10. A Diretoria Material, após a análise de relatórios e informações recebidas das diversas organizações militares responsáveis por processos de aquisição de peças automotivas, identificou 3 (três) momentos do processo que podem ser aprimorados, a fim de subsidiarem a correta obtenção desse tipo de material: a definição das especificações técnicas do objeto; a análise dos documentos e propostas dos licitantes e o recebimento do material contratado.

Art 11. Na fase de preparação da aquisição, durante a formulação das especificações técnicas e do objeto, devem ser verificados os seguintes aspectos: atender aos conceitos vigentes nas normas da ABNT; obedecer às diretrizes preconizadas pelo artigo 5º, da Portaria nº 440 Cmt Ex, de 23 de março de 2018 e observar o contido no “Anexo A- Lista de Verificação da formulação das especificações técnicas e definição do objeto para pregões de aquisição de peças automotivas”, do presente Boletim.

Art 12. No certame licitatório propriamente dito, a análise da documentação de habilitação das empresas participantes deve ser criteriosamente feita, conforme “Anexo B– Lista de Verificação de apoio à análise de documentos de licitantes”.

Art. 13. Caso haja dúvida na documentação de habilitação apresentada, a equipe de apoio à licitação deverá realizar “diligências técnicas”, previstas em lei, para confirmar a capacidade técnica do licitante.

Art 14. A diligência técnica deve reunir o máximo de informações, a fim de elucidar a capacidade de fornecimento dos itens a serem adquiridos, de acordo com as especificações técnicas, bem como a veracidade das informações prestadas pelo proponente diligenciado.

Art. 15. A diligência técnica não será obrigatoriamente presencial.

Seção II **Do Recebimento do Material**

Art 16. Na fase do recebimento, deve ser seguida a lista de verificação constante do “Anexo C – Lista de Verificação e apoio ao recebimento de peças automotivas”, a fim de evitar o recebimento incorreto de peças automotivas.

Art 17. Em caso da constatação de tentativa de fraude no fornecimento, deve ser instaurada a competente Sindicância ou Inquérito Policial Militar.



CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

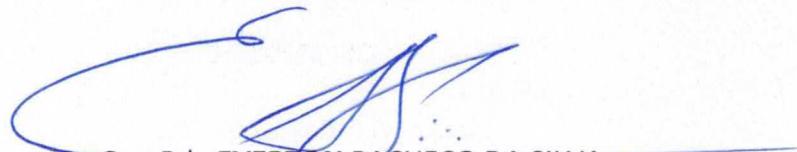
Art 18. Esta Norma está sujeita a alterações vindouras, razão pela qual se solicita aos usuários da mesma a apresentação de sugestões que tenham por objetivo aperfeiçoá-la ou que se destinem à supressão de eventuais incorreções.

Art. 19. Este boletim técnico não substitui ou esgota a legislação em vigor. Constitui uma ferramenta de apoio ao pregoeiro, equipe de apoio e equipe de recebimento de material (Almox / Seção /Pelotão / Depósito de Suprimento) com a finalidade de se obter autopeças de qualidade, conforme a legislação vigente.

Art. 20. As observações apresentadas devem conter comentários apropriados para seu perfeito entendimento ou sua justificação, mencionando-se a página, o parágrafo e a linha do texto a que se referem.

Parágrafo único. A correspondência deve ser enviada à D Mat por intermédio do canal técnico.

Brasília, 10 de novembro de 2021.



Gen Bda **EVERTON PACHECO DA SILVA**
Diretor de Material



ANEXO “A” - Lista de Verificação da formulação das especificações técnicas e definição do objeto para pregões de aquisição de peças automotivas

Lista de Verificação - Elaboração do Edital	SIM	NÃO	N/A
1. Termo de Referência - Autopeça com definição da ABNT?			
2. Termo de Referência - Faz menção a Portaria nº 440 Cmt Ex -2018?			
3. Termo de Referência - Aviso da realização de diligência técnica para esclarecimentos de documentação enviada pela Licitante			
4. Termo de Referência - verificar se é o caso de pedido de amostra para análise			
5. Especificação Técnica - Constar data de validade compatível com a utilização e estoque de saída			
Data:			
Responsável pela Análise:			

Lista de Verificação - Diligência Técnica	SIM	NÃO	N/A
1. Há coincidências nas propostas (erros, formatação, fontes, diagramação, sequência...)?			
2. Há especificação ou preço idêntico nas propostas?			
3. Há informação imprecisa ou insuficiente nas propostas?			
4. Há inconsistência no CNPJ da Licitante?			
5. Há incoerência da localização do Licitante? (Inspeção Física ou Google Maps)			
6. Há vínculos entre os Licitantes? (Sócios, Parentes, telefone, endereço...)			
7. A Licitante é Micro ou Pequena Empresa?			
8. O ramo da empresa é compatível com a venda de autopeças?			
9. Há irregularidade em certidão da Licitante? (Verificar autenticidade)			
10. Há reclamações sobre a Licitante? (Sites Serasa, Reclame aqui...)			
11. Há divergência de assinaturas quando comparadas com outros documentos?			
12. Há incoerência em datas de documentos? (Autenticação em feriados, emissão em datas futuras...)			
13. Carimbos de autenticação incompletos ou falhos?			

14. Há inconsistência contábil?			
15. Atestado de capacidade técnica coerente? (Entrar em contato com o Emissor do Atestado)			
16. A marca da autopeça ofertada é certificada da Montadora? (Entrar em contato com a Montadora por meio do site oficial, aplicativo, call center...)			
17. A empresa licitante possui instalações condizentes para fornecimento de peças (No caso de uma inspeção física ou análise pelo <i>Google Earth</i>)			
18. O valor apresentado pela empresa está muito abaixo do valor de mercado ou da precificação do processo licitatório?			
19. Consulta ao Diretório Nacional de Combate à Falsificação de Marcas ¹ do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) do Ministério da Economia (Obs: necessita cadastro para acesso à plataforma - https://www.gov.br/inpi/pt-br).			
Empresa Examinada:			
Processo Examinado:			
Data:			
Responsável pela Análise:			

Lista de Verificação - Para Recebimento	SIM	NÃO	N/A
1. As autopeças possuem embalagem?			
2. Os invólucros das autopeças estão violados?			
3. A data da validade da peça está compatível para o recebimento?			
4. A nota fiscal garante a procedência da autopeça? (Realizar contato com a Montadora)			
5. A autopeça possui número de série?			
6. A autopeça possui certificado CESVI, IQA ou INMETRO?			
7. A peça aparenta bom acabamento? (Rebarbas, imperfeição...)			
8. As informações presentes em caixa conferem com as informações presentes na peça?			

¹ A plataforma disponibiliza arquivos digitais com comparações visuais de produtos originais e falsos, informações de licenciados, orientações técnicas para atestar a autenticidade das marcas e contatos dos responsáveis pela representação especializada no combate à falsificação das marcas.



9. Se a embalagem possuir <i>QR Code</i> , acesse para conseguir mais informações sobre o produto?			
10. As embalagens possuem falhas na impressão?			
11. O peso da autopeça adquirida é compatível com a peça genuína ou de reposição original?			
12. Existem dados do importador na embalagem?			
Data:			
Responsável pelo Recebimento:			

COMANDO LOGÍSTICO
DMAT
Brasília, DF, 10 de novembro de 2021.
intranet.dmat.eb.mil.br